ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 29 / 03 / 22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 154 PAG. 04

DECRETO LEGISLATIVO Nº02, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"SUSTA A APLICAÇÃO DO ART. 1.º DO DECRETO N.º 4.048, DE 1 DE ABRIL DE 2019 E O ART. 1.º DO DECRETO N.º 4.168, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS PAGAMENTOS DE RESÍDUOS E RETROATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Plenário da Câmara de Vereadores de Mangaratiba aprovou e o Exmo. Sr. Presidente no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme art. 75, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Susta a aplicação do Art. 1.º do Decreto n.º 4.048, de 1 de abril de 2019.

Art. 2º Susta a aplicação do Art. 1.º do Decreto n.º 4.168, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 24 de março de 2022.

Renato José Pereira
Presidente